



AVISO ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

OLIVAL TRADICIONAL

N.º 05 / Acção 111 / 2008

MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS

(Portaria n.º 289-A/2008)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção Modernização e Capacitação de Empresas, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Promover o processo de modernização, capacitação e redimensionamento das explorações agrícolas, através do aumento da eficiência das actividades produtivas, do reforço do desempenho empresarial e da orientação para o mercado;
- b) Promover o desenvolvimento da competitividade da fileira do azeite;
- c) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito a Investimentos associados a Olivais Tradicionais (componente 1).

3. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a investimentos da componente 1 que incidam sobre olivais com uma densidade inferior a 230 árvores por ha, realizados nas condições reconhecidas para DOP e cujos montantes elegíveis sejam superiores a 25 000 euros.

4. Área geográfica elegível

Territórios abrangidos pelas Denominações de Origem Protegidas de Trás-os-Montes e Beira Interior.

5. Fileiras elegíveis

Fileira do Azeite.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 20 milhões de euros.

7. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 19 de Junho de 2009 e o dia 15 de Setembro de 2009.

8. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da VGO. A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula¹:

$$VGO = 0,20 VTE + 0,50 VE + 0,30 VB$$

VTE – Valia Técnico Económica, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo)².

Ao índice de rentabilidade mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VE – Valia Estratégica, que valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$VE = 0,35 FE + 0,55 PER + 0,1 VA$$

FE = Fileira estratégica

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

VA = Valia Ambiental

FE – Fileira estratégica

A pontuação atribuída é de 20.

¹ Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

² O índice de rentabilidade é expresso através da TIR do projecto de investimento, cujo resultado deve ser arredondado à 4.ª casa decimal.

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da posição relativa na ordenação do Valor Estratégico Regional, que mede a contribuição do pedido de apoio para as metas regionais.

PRODUTOS ESTRATÉGICOS - Tipologias de projectos	Pontuação
AZEITONA PARA AZEITE, com área mínima contígua de 5 ha e de regadio	20,0
AZEITONA PARA AZEITE, com área mínima contígua de 5 ha ou de regadio	13,3
AZEITONA PARA AZEITE, com área inferior a 5 ha e de sequeiro	6,7

VA – Valia Ambiental

A Valia Ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação atribuída é de 20 ou 0, em função da inclusão, ou não, dos seguintes investimentos:

Componente 1 - produção:

Investimentos associados a actividades em modo de produção biológico, ou produção integrada ou com certificação de qualidade (sistemas reconhecidos por entidades independentes e com impacto no ambiente).

Investimentos para a produção de energias renováveis ou valorização de resíduos e subprodutos agrícolas e pecuários.

VB – Valia do Beneficiário

A Valia do Beneficiário valoriza a sua sustentabilidade e grau de integração na fileira.

A pontuação é atribuída de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$VB = 0,6 OB + 0,4 SB$$

OB = Organização do Beneficiário

SB = Sustentabilidade do Beneficiário

OB = Organização do Beneficiário

A OB valoriza a forma como o beneficiário apresenta o pedido de apoio. A pontuação é atribuída do seguinte modo:

Conjuntas com mais de 10 pessoas (inclusivo) = 20

Conjuntas com 2 ou mais e menos de 10 pessoas = 10

Individual com uma componente = 0

SB = Sustentabilidade do Beneficiário

A SB valoriza a gestão do beneficiário e o esforço para iniciar actividade como empresário agrícola. A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo:

Componente 1 – produção

Existência de contabilidade organizada nos últimos 2 anos

Sim = 20 pontos

Não = 0 pontos

Posicionamento no mercado (média de vendas ou entregas nos últimos 3 anos)

Exportações > 5 % = 20 pontos

Vendas ou entregas a OP, Cooperativas, empresas de transformação ou comercialização ou exportadoras > 75 % = 15 pontos

Vendas a mercados abastecedores > 75% = 5 pontos

Jovens agricultores em 1ª instalação:

Sim = 5 pontos

9. Jovens agricultores

Os projectos de investimento relativos aos pedidos de apoio a apresentar por jovens agricultores, quando apresentem, em simultâneo, um pedido de apoio ao prémio à instalação, no âmbito da acção n.º 1.1.3 "Instalação de Jovens Agricultores", do PRODER, não entram em concurso com os pedidos de apoio referidos neste aviso.

10. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 289-A/2008.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria nº289-A/2008.

12. Apresentação dos pedidos de apoio

12.1 Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 15 de Setembro. Para a componente 1, devem conter ainda a localização e a delimitação geográfica dos investimentos.

12.2 A apresentação dos pedidos de apoio pode revestir a forma de candidatura individual ou conjunta, sendo

- a) Candidatura Individual - o pedido de apoio apresentado por uma pessoa singular ou colectiva cujo projecto de investimento incide na componente 1.

- b) Candidatura Conjunta - pedido de apoio apresentado por duas ou mais pessoas, singulares ou colectivas, contratualizado entre as partes e cujos projectos de investimento estão relacionados entre si e incidem na componente 1.

13. Meios de divulgação e informação complementar

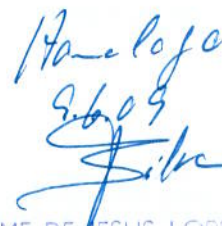
O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 9 de Junho de 2009

O Gestor do PRODER



Carlos Guerra



JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 9 de Junho de 2009